



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Responsável pela Demanda: Marilene Davel Dariva	
E-mail: pmcc.agricultura@gmail.com	Telefone fixo: (28) 99976-1333
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Titular Shara Gonçalves da Costa Suplente Ray Gonçalves Marotto	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (x)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição de vale-feira, destinado à aquisição de gêneros alimentícios por servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar local e garantir o benefício de alimentação aos servidores públicos municipais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.345/2009.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A aquisição tem como intuito a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-feira, destinado à aquisição de gêneros alimentícios por servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar local, promover melhorias na feira municipal e fortalecer a economia dos pequenos produtores rurais.

A contratação em questão justifica-se em razão das necessidades desta municipalidade, em busca de alinhar os benefícios da compra de vale-feira com as prioridades de saúde pública, sustentabilidade, valorização do servidor e apoio à economia local, que são objetivos comuns de uma gestão pública responsável e eficiente.

A distribuição do vale-feira aos servidores é uma forma de valorizá-los, oferecendo um benefício que também contribui para o seu bem-estar. Além disso, pode ser uma forma de motivar os funcionários, promovendo o engajamento e a satisfação no ambiente de trabalho, ao proporcionar uma vantagem que reflete o cuidado da administração municipal com a saúde e o conforto de seus colaboradores. A aquisição proporcionará aos servidores a oportunidade de acessar alimentos frescos, saudáveis e de qualidade, oferecidos diretamente pelos produtores da agricultura familiar. Isso contribui para a



melhoria da qualidade de vida dos funcionários, ao garantir uma alimentação mais nutritiva e com menor presença de produtos industrializados.

Ao direcionar recursos para a compra de produtos na feira da agricultura familiar, a prefeitura fortalece os pequenos produtores rurais e a economia local. Isso contribui para a sustentabilidade da agricultura familiar, estimulando a produção local e a comercialização direta, sem intermediários. A prefeitura, ao adquirir vale-feira para seus funcionários, demonstra o compromisso com o desenvolvimento regional e a valorização dos agricultores locais no crescimento profissional. O incentivo à compra nas feiras de agricultura familiar também pode gerar um sentimento de pertencimento à comunidade e de apoio mútuo entre a administração pública e os produtores locais. Este tipo de iniciativa reforça os laços comunitários e promove o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

A compra de produtos diretamente da agricultura familiar tende a ser mais sustentável, uma vez que os produtores locais geralmente adotam práticas agrícolas mais responsáveis, com menor impacto ambiental. Ao incentivar seus servidores a comprarem nessas feiras, a prefeitura apoia a sustentabilidade, o consumo consciente e a redução da pegada de carbono associada ao transporte de alimentos industrializados.

Resultados Pretendidos:

Assim, para que se demonstre os ganhos diretos e indiretos da presente contratação, ressalta-se que ao distribuir o vale-feira para os servidores municipais são amplos e impactam tanto os funcionários públicos quanto a economia local, com efeitos diretos na saúde e no bem-estar da comunidade. A seguir estão os principais resultados esperados:

- Melhora na alimentação dos servidores públicos, com a redução do consumo de alimentos industrializados e ultra processados, contribuindo para uma melhor saúde pública, com impactos diretos na redução de doenças relacionadas à má alimentação e aumento do bem-estar físico e mental.
- Aumento da demanda por produtos frescos e regionais, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e impulsionando a economia local, além de gerar mais empregos e renda para a comunidade.
- Redução da pegada de carbono associada ao transporte de alimentos industrializados e embalados, além de contribuir para o incentivo à agricultura sustentável, com práticas agrícolas mais responsáveis;
- Maior satisfação e motivação dos servidores municipais, com a percepção de que a prefeitura valoriza e cuida de sua saúde e bem-estar, promovendo uma gestão pública mais humanizada;
- Maior movimentação nas feiras de agricultura familiar, com aumento das vendas e participação dos servidores municipais, gerando mais visibilidade e fortalecimento para essas feiras.

A distribuição do vale-feira visa, acima de tudo, melhorar a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores municipais, ao mesmo tempo que impulsiona a economia local e a sustentabilidade. Os resultados pretendidos vão além de um simples benefício individual, envolvendo um ciclo positivo de fortalecimento da agricultura familiar, melhoria das condições de alimentação e promoção de uma gestão pública mais voltada para o desenvolvimento social e econômico da região.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

O serviço a ser adquirido se justifica com a necessidade de realizar a distribuição do vale feira aos servidores da Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 1.345/2009, que institui o ticket feira e da outra providencias



Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	VALE FEIRA - vale feira em papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm -com valores de R\$0,50 a R\$2,00, folha no tamanho A4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço	Unid.	4000

Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação devem seguir as especificações a seguir

- a) Não será admitido subcontratação;
- b) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens: **A entrega do objeto é de 15 (quinze) dias.**

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 23 de junho de 2025

Marilene Davel Dariva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação por dispensa eletrônica de serviços gráficos para a confecção de vale feira.

ETP Nº 008/2025

Data da Elaboração: 23/06/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Marilene Davel Dariva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O referido Estudo Técnico Preliminar tem como intuito a contratação da empresa especializada no fornecimento de material gráfico **VALE FEIRA - vale feira em papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm -com valores de R\$0,50 a R\$2,00, folha no tamanho A4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura,** para distribuição entre os funcionários conforme previsto na Lei nº 1.345, de 01 de julho de 2009, institui o ticket-feira e dá outras providências.

A contratação em questão justifica-se em razão das necessidades desta municipalidade, em busca de alinhar os benefícios da compra de vale-feira com as prioridades de saúde pública, sustentabilidade, valorização do servidor e apoio à economia local, que são objetivos comuns de uma gestão pública responsável e eficiente.

A distribuição do vale-feira aos servidores é uma forma de valorizá-los, oferecendo um benefício que também contribui para o seu bem-estar. Além disso, pode ser uma forma de motivar os funcionários, promovendo o engajamento e a satisfação no ambiente de trabalho, ao proporcionar uma vantagem que reflete o cuidado da administração municipal com a saúde e o conforto de seus colaboradores. A aquisição proporcionará aos servidores a oportunidade de acessar alimentos frescos, saudáveis e de qualidade, oferecidos diretamente pelos produtores da agricultura familiar. Isso contribui para a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, ao garantir uma alimentação mais nutritiva e com menor presença de produtos industrializados.

Ao direcionar recursos para a compra de produtos na feira da agricultura familiar, a prefeitura fortalece os pequenos produtores rurais e a economia local. Isso contribui para a sustentabilidade da agricultura familiar, estimulando a produção local e a



comercialização direta, sem intermediários. A prefeitura, ao adquirir vale-feira para seus funcionários, demonstra o compromisso com o desenvolvimento regional e a valorização dos agricultores locais no crescimento profissional. O incentivo à compra nas feiras de agricultura familiar também pode gerar um sentimento de pertencimento à comunidade e de apoio mútuo entre a administração pública e os produtores locais. Este tipo de iniciativa reforça os laços comunitários e promove o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

A compra de produtos diretamente da agricultura familiar tende a ser mais sustentável, uma vez que os produtores locais geralmente adotam práticas agrícolas mais responsáveis, com menor impacto ambiental. Ao incentivar seus servidores a comprarem nessas feiras, a prefeitura apoia a sustentabilidade, o consumo consciente e a redução da pegada de carbono associada ao transporte de alimentos industrializados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes dessa contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação devem seguir as especificações a seguir

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da requisição da Secretaria solicitante, em remessa parcelada, conforme demanda de cada Secretaria, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em observância ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, o serviço a ser adquirido se justifica com a necessidade de realizar a distribuição do vale feira aos servidores da Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 1.345/2009, que institui o ticket feira e da outra providencias, conforme o art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ticket-feira aos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente, no Exercício de suas funções,*

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):



Para fins de análise de outras alternativas para distribuição do vale feira existentes no mercado, que pudessem atender à necessidade desta Administração Pública e estivesse compatível com o orçamento municipal disponível para tanto, o Município buscou informações pertinentes através de pesquisa prévia para possíveis contratações. O objetivo do levantamento de mercado é identificar as melhores opções para a aquisição de vale-feira, considerando fatores como preço, condições de fornecimento, abrangência, confiabilidade e a capacidade de atender à demanda dos servidores municipais. O levantamento também visa garantir que os fornecedores estejam alinhados com as políticas de valorização da agricultura familiar e do comércio local.

Realizou-se levantamento de mercado com fornecedores e no Portal de Compras Públicas, para fins de prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atender a demanda do Município relativamente à aquisição de vale feira. Para tanto, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Dado que a distribuição do vale-feira para os servidores municipais já é uma prática consolidada desde 2009, prevista pela Lei Municipal nº 1.345. A distribuição de vale-feira foi estabelecida pela Lei Municipal nº 1.345, com o objetivo de beneficiar tanto os servidores públicos quanto os produtores locais de agricultura familiar. Desde 2009, o programa tem sido amplamente aceito pelos servidores e tem gerado impactos positivos na economia local, além de promover a alimentação saudável e sustentável.

O levantamento de mercado visa garantir que esse programa continue a beneficiar as partes envolvidas, ampliando as opções de fornecimento e melhorando a gestão do benefício. Com a continuidade do apoio aos produtores locais e a valorização dos servidores municipais, a prefeitura pode fortalecer ainda mais esse programa, tornando-o uma prática cada vez mais eficiente e vantajosa para todos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A aquisição de vale-feira tem por objetivo garantir o benefício de alimentação para os servidores públicos municipais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.345/2009, que institui o ticket-feira. Para assegurar a transparência, legalidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada uma pesquisa de mercado com o intuito de verificar os preços praticados para a prestação deste serviço.



No dia 23 de junho de 2025, foram solicitadas cotações a 06 (seis) empresas especializadas no fornecimento de vale-feira, com a finalidade de obter as melhores condições para a prestação deste benefício aos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

Resultado da consulta:

- 4 (quatro) empresas enviaram suas propostas.
- 2 (duas) empresas apresentaram propostas viáveis, com preços dentro dos parâmetros do mercado e condições para participar do processo licitatório.
- 2 (duas) empresas informaram que não tinham condições comerciais para atender à demanda, conforme detalhado no anexo.

Além das cotações obtidas diretamente das empresas, também foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, a fim de comparar os valores apresentados com os praticados em outras licitações semelhantes. A pesquisa no Banco de Preços, que valida os valores de mercado, estará disponível no Anexo deste documento.

Após análise das cotações enviadas, as propostas apresentadas pelas empresas foram as seguintes:

Empresa 1: Preço de R\$ 1,50 por vale-feira;

Empresa 2: Preço de R\$ 0,80 por vale-feira.

É importante destacar que, para a escolha da empresa a ser contratada, além do critério de menor preço, a qualidade dos serviços oferecidos também foi um parâmetro fundamental na análise das propostas. Esse critério visa garantir que o serviço contratado atenda de forma satisfatória às necessidades dos servidores públicos municipais.

As propostas recebidas, com valores de R\$ 1,50 e R\$ 0,80 por vale-feira, estão dentro dos parâmetros de mercado, considerando os custos envolvidos e a viabilidade do serviço. A análise foi realizada com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, nas cotações das empresas e na consulta ao Banco de Preços, garantindo que a



contratação do serviço será feita de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e legalidade.

A escolha da empresa que será contratada será definida após a devida análise das propostas, observando-se não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade de atender aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

O presente estudo visa, além de analisar a viabilidade técnica, analisar também a vantajosa proposta para a Administração Pública, uma vez que, a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço a ser contratado, mas deve ser considerado a adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato.

A contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

Com base no levantamento de mercado e no contexto histórico da distribuição do vale-feira desde 2009, fica claro que a solução mais adequada para a continuidade e aprimoramento do programa é a contratação de uma empresa especializada na produção e distribuição de vale-feira. Isso garante maior eficiência, segurança e transparência no processo, ademais a contratação de uma empresa especializada garante que o processo de emissão, distribuição e controle dos vale-feiras seja realizado de maneira profissional e eficiente. Empresas com experiência no ramo têm infraestrutura necessária para atender à demanda da prefeitura e garantir a qualidade do serviço prestado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Quanto ao pagamento dos itens a serem adquiridos, o mesmo será realizado de forma **PARCIAL**, realizada de acordo com o pedido para a distribuição.

O objeto do referido processo é de caráter divisível, visto que o fornecimento será feito mediante a necessidade do objeto, fornecido conforme envio da Autorização de Fornecimento à possível empresa ganhadora do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Assim, para que se demonstre os ganhos diretos e indiretos da presente contratação, ressalta-se que ao distribuir o vale-feira para os servidores municipais são amplos e impactam tanto os funcionários públicos quanto a economia local, com efeitos diretos



na saúde e no bem-estar da comunidade. A seguir estão os principais resultados esperados:

- Melhora na alimentação dos servidores públicos, com a redução do consumo de alimentos industrializados e ultra processados, contribuindo para uma melhor saúde pública, com impactos diretos na redução de doenças relacionadas à má alimentação e aumento do bem-estar físico e mental.
- Aumento da demanda por produtos frescos e regionais, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e impulsionando a economia local, além de gerar mais empregos e renda para a comunidade.
- Redução da pegada de carbono associada ao transporte de alimentos industrializados e embalados, além de contribuir para o incentivo à agricultura sustentável, com práticas agrícolas mais responsáveis;
- Maior satisfação e motivação dos servidores municipais, com a percepção de que a prefeitura valoriza e cuida de sua saúde e bem-estar, promovendo uma gestão pública mais humanizada;
- Maior movimentação nas feiras de agricultura familiar, com aumento das vendas e participação dos servidores municipais, gerando mais visibilidade e fortalecimento para essas feiras.

A distribuição do vale-feira visa, acima de tudo, melhorar a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores municipais, ao mesmo tempo que impulsiona a economia local e a sustentabilidade. Os resultados pretendidos vão além de um simples benefício individual, envolvendo um ciclo positivo de fortalecimento da agricultura familiar, melhoria das condições de alimentação e promoção de uma gestão pública mais voltada para o desenvolvimento social e econômico da região.
(Inc. IX art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

O Município deve providenciar a distribuição dos vales feira entre os servidores e deverá providenciar a arte para a identidade visual dos materiais e planejar a logística de entrega e armazenamento dos mesmos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Ressalta-se que a presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão da contratação geradaa partir desse objeto.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Diante de todos os tópicos acima evidenciados, o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é de que a contratação da solução pretendida, respeita a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como se adequa à necessidade identificada na demanda de contratação (inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo - ES, 23 de junho de 2025

Marilene Davel Dariva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025



JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR

Com fulcro no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, justifica-se a aquisição de vales-feiras para os servidores municipais da Prefeitura de Conceição do Castelo que se faz necessária em conformidade com a Lei Municipal nº 1.345/2009, que já institui a distribuição deste benefício aos servidores públicos municipais. O vale-feira é uma forma de auxílio alimentação, de caráter assistencial, destinado a melhorar as condições de bem-estar e qualidade de vida dos servidores, proporcionando-lhes recursos para a aquisição de alimentos.

A aquisição dos vales-feiras visa garantir a continuidade e regularidade da entrega do benefício, atendendo à legislação vigente e às necessidades dos servidores municipais, em especial diante do cenário atual de aumento nos custos com alimentos. Dessa forma, a compra de novos vales-feiras é essencial para manter a dignidade dos servidores e assegurar que o benefício seja entregue sem interrupções.

Além disso, a distribuição do vale-feira representa um investimento no bem-estar dos servidores públicos, o que contribui diretamente para o aumento da motivação e da produtividade no serviço público. Considerando o planejamento orçamentário do município e a previsão de despesas para o ano fiscal, a aquisição de vales-feiras se alinha aos recursos disponíveis, atendendo à demanda de forma eficaz e responsável.

Portanto, a aquisição de vales-feiras aos servidores da Prefeitura de Conceição do Castelo é uma medida imprescindível para o cumprimento das disposições legais, bem como para a manutenção das condições de trabalho e da qualidade de vida dos servidores municipais, sempre dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

Marilene Davel Dariva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A aquisição de vale-feira tem por objetivo garantir o benefício de alimentação para os servidores públicos municipais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.345/2009, que institui o ticket-feira. Para assegurar a transparência, legalidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada uma pesquisa de mercado com o intuito de verificar os preços praticados para a prestação deste serviço.

No dia 23 de junho de 2025, foram solicitadas cotações a 06 (seis) empresas especializadas no fornecimento de vale-feira, com a finalidade de obter as melhores condições para a prestação deste benefício aos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

Resultado da consulta:

4 (quatro) empresas enviaram suas propostas.

2 (duas) empresas apresentaram propostas viáveis, com preços dentro dos parâmetros do mercado e condições para participar do processo licitatório.

2 (duas) empresas informaram que não tinham condições comerciais para atender à demanda, conforme detalhado no anexo.

Além das cotações obtidas diretamente das empresas, também foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, a fim de comparar os valores apresentados com os praticados em outras licitações semelhantes. A pesquisa no Banco de Preços, que valida os valores de mercado, estará disponível no Anexo deste documento.

Após análise das cotações enviadas, as propostas apresentadas pelas empresas foram as seguintes:

Empresa 1: Preço de R\$ 1,50 por vale-feira;

Empresa 2: Preço de R\$ 0,80 por vale-feira.

É importante destacar que, para a escolha da empresa a ser contratada, além do critério de menor preço, a qualidade dos serviços oferecidos também foi um parâmetro fundamental na análise das propostas. Esse critério visa garantir que o serviço contratado atenda de forma satisfatória às necessidades dos servidores públicos municipais.



As propostas recebidas, com valores de R\$ 1,50 e R\$ 0,80 por vale-feira, estão dentro dos parâmetros de mercado, considerando os custos envolvidos e a viabilidade do serviço. A análise foi realizada com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, nas cotações das empresas e na consulta ao Banco de Preços, garantindo que a contratação do serviço será feita de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e legalidade.

A escolha da empresa que será contratada será definida após a devida análise das propostas, observando-se não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade de atender aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

Marilene Davel Dariva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA

(com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de sistema de gerenciamento e cartão vale-feira, destinado à aquisição de gêneros alimentícios por servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar local, promover melhorias na feira municipal e fortalecer a economia dos pequenos produtores rurais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s), são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VALE FEIRA - vale feira em papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm –com valores de R\$0,50 a R\$2,00, folha no tamanho A4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço.	Unid.	4000

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.11 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1 Deverá o fornecedor ter um sistema eficiente de coleta e reciclagem de resíduos gerados durante a produção e o uso dos materiais.

Subcontratação

3.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



4.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomará as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11 o prazo de validade;

6.12 a data da emissão;

6.13 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.14 o período respectivo de execução do contrato;

6.15 o valor a pagar; e

6.16 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-*



line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

6.20 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

6.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27 O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa(negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente



6.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.31 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Cessão de crédito

6.33 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

Forma de fornecimento

7.1 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.2 **Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilidade jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:**

7.3 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto e de qualificação econômico-financeira, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes:



Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4 A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira, neste caso, é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para a continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:
- 7.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 7.4.2 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- 7.5 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

Comprovação de que a empresa licitante ou o profissional por ela indicado tem a formação adequada ao cumprimento do objeto para o qual participa, bem como, de que participou anteriormente de contrato relacionado ao desenvolvimento de sistemas informatizados, devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

- 7.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de desenvolvimento de sistemas informatizados, independentemente da linguagem, plataforma ou área de aplicação.
- 7.5.2 Atestado comprovando haver técnicos qualificados e com capacidade de atender as necessidades de manutenção.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.7 Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será definido posteriormente pelo Setor de Compras, após apuração do preço médio em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes dessa contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes

Conceição do Castelo - ES, 07 de julho de 2025

Marilene Davel Dariva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025

DECRETO Nº 5173, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 5.086, de 2025, que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Conceição do Castelo-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Considerando a necessidade de regulamentar, com maior detalhamento, os artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.086, de 2025, especialmente no que tange à exceção da forma presencial em procedimentos de dispensa de licitação;
- Considerando os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Considerando o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que define o conceito de pequenas compras;
- Considerando o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 2.677 de 2024, que define o conceito despesas irrelevantes;
- Considerando o disposto nos arts. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.352-R;
- Considerando a necessidade de simplificar os procedimentos de compras de pequena monta e o princípio da autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º O art. 26 do Decreto Municipal nº 5.086, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Nas contratações de bens ou serviços promovidas pelo executivo municipal cujo valor não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por subelemento de despesa e por unidade pagadora, o uso do

procedimento de dispensa de licitação em formato eletrônico será facultativo.

§ 1º A dispensa sem disputa eletrônica exigirá a divulgação prévia dos documentos e informações de que trata o art. 5º deste Decreto no sítio eletrônico oficial do Município, bem como a publicação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º O processo deverá ser devidamente instruído com os documentos exigidos nos arts. 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 5.086, de 2025, e no art. 105 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

§ 3º A pesquisa de preços deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 56 a 74 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022, sendo vedada a utilização de cotações exclusivamente particulares, salvo nos casos de justificada e comprovada impossibilidade de obtenção de preços públicos.

§ 4º Os preços apurados não poderão exceder à média das contratações similares.

§ 5º Apresentados os documentos obrigatórios e a média de preços, com seus respectivos fundamentos, o processo será submetido a publicação pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Encerrado o prazo e verificadas as propostas, será formalizada a contratação com a proposta de menor valor.

§ 6º O ato autorizativo da contratação direta, bem como o extrato contratual correspondente, deverá ser divulgado, permanecendo acessível no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 7º O valor limite estabelecido neste artigo deverá ser certificado pelo setor de compras, observando-se o teto anual para contratações por dispensa, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e sendo computado para fins de somatório de todas aquelas que se vinculem ao mesmo subelemento de despesa da unidade pagadora contratante.

§ 8º Nos termos do § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022, e de regulamentação própria a ser expedida pela autoridade jurídica competente, estará dispensada a análise jurídica prévia dos processos submetidos a esta

forma de contratação, sem prejuízo da fiscalização e controle posterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo – ES, 30 de maio de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal



secretaria agricultura conceição do castelo <pmcc.agricultura@gmail.com>

Re: Cotação para vale-feiras

1 mensagem

Gráfica Impresso - (28) 3542-0721 <graficaimpresso@yahoo.com.br>

24 de junho de 2025 às 15:48

Responder a: "Gráfica Impresso - (28) 3542-0721" <graficaimpresso@yahoo.com.br>

Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com>

Boa tarde

Segue em anexo a cotação pedida.

Agradeço e aguardo retorno.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE !

Atenciosamente

Em segunda-feira, 23 de junho de 2025 às 14:33:40 BRT, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com> escreveu:

Prezados,

Espero que estejam bem.

Em anexo, enviamos a nossa proposta de cotação para a aquisição de vale-feiras. Solicitamos que, por gentileza, a cotação seja analisada e respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que possamos dar seguimento ao processo de fornecimento.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais que possam surgir.

Agradecemos pela atenção e aquardamos o seu retorno.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



Marilene Davel Dariva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 007/2025

Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo - ES

Tel: (28) 99976-1333



Cotação Vale Feira Conceição do Castelo.pdf

1209K



ANEXO IX

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo – ES, 23 de junho de 2025

Empresa: Flávio Augusto Baptista ME

CNPJ: 10.560.313/0001-58

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VALE FEIRA - vale feira em papel picotado , nas dimensões 5,3x5,0 cm –com valores de R\$0,50 a R\$2,00 , folha no tamanho A4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço	Unid.	4.000	0,80	3.200,00

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

CNPJ: 10.560.313/0001-58

Endereço Físico: Rua Vereador Anísio Novaes, 42 - Castelo/ES

Endereço Eletrônico: graficaimpresso@yahoo.com.br

Telefone de Contato: (28) 988005-9199

Nome Completo do Responsável: Flávio Augusto Baptista

Validade a Proposta: 30 dias.



secretaria agricultura conceição do castelo <pmcc.agricultura@gmail.com>

RE: Cotação para vale-feiras

1 mensagem

Digrapel - Gráfica e Comunicação Visual <digrapel@uol.com.br>

24 de junho de 2025 às 10:08

Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com>

Bom dia, segue anexo nossa proposta de preços.

Att.

Walace dos Santos Vicente

Digrapel Formulários**Tel: (28) 3322-2299 | (28) 99254-9083**

OBS: Só é dado procedimento ao serviço, mediante a aprovação via e-mail.

De: "Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES"

<pmcc.agricultura@gmail.com>

Enviada: 2025/06/23 14:37:12**Para:** digrapel@uol.com.br**Assunto:** Cotação para vale-feiras

Prezados,

Espero que estejam bem.

Em anexo, enviamos a nossa proposta de cotação para a aquisição de vale-feiras. Solicitamos que, por gentileza, a cotação seja analisada e respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que possamos dar seguimento ao processo de fornecimento.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais que possam surgir.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o seu retorno.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Marilene Davel Dariva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 007/2025

Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo - ES

Tel: (28) 99976-1333

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - VALE FEIRA.pdf**

306K



GRÁFICA - FORMULÁRIOS - COMUNICAÇÃO VISUAL

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA. EPP
CNPJ Nº 27.740.877/0001-75 – INSC. ESTADUAL Nº 080.906.50-8
RUA CORINA CAIADO FRANÇA, 08 – BAIRRO CORAMARA -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – CEP 29.313-350
digrapel@uol.com.br – FONE/FAX: (28) 3322-2299

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

ORÇAMENTO

DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALE FEIRA - vale feira em papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm –com valores de R\$0,50 a R\$2,00, folha no tamanho A4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço	Und.	4.000	1,50	6.000,00

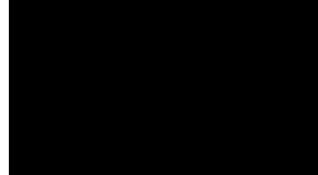
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.000,00
(seis mil reais)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de junho de 2025.

27.740.877/0001-75

DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI
Rua Corina Caiado França, 20
Coramara - Cep: 29313-350
Cachoeiro de Itapemirim - ES





secretaria agricultura conceição do castelo <pmcc.agricultura@gmail.com>

Cotação para vale-feiras

1 mensagem

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES

<pmcc.agricultura@gmail.com>

Para: GRÁFICA ITÁLIA <graficaitalia@gmail.com>

23 de junho de 2025

às 14:26

Prezados,

Espero que estejam bem.

Em anexo, enviamos a nossa proposta de cotação para a aquisição de vale-feiras. Solicitamos que, por gentileza, a cotação seja analisada e respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que possamos dar seguimento ao processo de fornecimento.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais que possam surgir.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o seu retorno.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Marilene Davel Dariva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 007/2025

Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo - ES

Tel: (28) 99976-1333

 VALE FEIRA.pdf
274K



secretaria agricultura conceição do castelo <pmcc.agricultura@gmail.com>

Re: Cotação para vale-feiras

1 mensagem

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES

<pmcc.agricultura@gmail.com>

Para: Marcelo Imediatos <graficaimediatos@hotmail.com>

24 de junho de 2025

às 10:29

Bom dia, segue em anexo vale atualmente distribuído.

Em ter., 24 de jun. de 2025 às 10:16, Marcelo Imediatos <graficaimediatos@hotmail.com> escreveu:

Bom dia! Teria como mandar uma foto do modelo do vale pra gente fazer a cotação?

Att. Rodrigo.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES
<pmcc.agricultura@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de junho de 2025 14:27

Para: graficaimedios@hotmail.com <graficaimedios@hotmail.com>

Assunto: Cotação para vale-feiras

Prezados,

Espero que estejam bem.

Em anexo, enviamos a nossa proposta de cotação para a aquisição de vale-feiras. Solicitamos que, por gentileza, a cotação seja analisada e respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que possamos dar seguimento ao processo de fornecimento.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais que possam surgir.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o seu retorno.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



Marilene Davel Dariya

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Portaria nº 007/2025

Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo - ES

Tel: (28) 99976-1333

 Untitled_06242025_095126.pdf
1679K



secretaria agricultura conceição do castelo <pmcc.agricultura@gmail.com>

Re: Cotação para vale-feiras

1 mensagem

Gráfica Imigraf <graficaimigraf2@gmail.com>

4 de julho de 2025 às 19:53

Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com>

Infelizmente não.

On Fri, Jul 4, 2025 at 8:58 AM Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com> wrote:

Bom dia, se trata de uma compra direta, porém o pagamento só será feito mediante a entrega do objeto, não fazemos pagamento antes da entrega. Vocês terão interesse em entregar o orçamento para participar do processo?

Em qui., 3 de jul. de 2025 às 20:15, Gráfica Imigraf <graficaimigraf2@gmail.com> escreveu:

Perdão, acabei entendendo menos ainda, seriam 4 mil então no total? Mas como daria 1300 folhas por mês?
Porém, independentemente eu consegui tentar orçar mais ou menos uma quantidade de 500 folhas para cada cor, dando um total de 24 cores, dando um total de 12 mil folhas,
levando em conta um ano de material pronto (os 12 meses), e constatamos que não compensaria pra gente fazer a rodagem do material, pela questão de trabalharmos com impressoras industriais.
Como precisa ser impresso frente e verso em cores diferentes e com as respectivas datas dos dias que serão usadas, basicamente precisaríamos fazer uma chapa de impressão para cada dia diferente, ou seja, a cada arte que mudar uma vírgula precisaríamos fazer a chapa de impressão para imprimir somente aquele lote, o que aumenta muito nosso custo.
Sendo assim vimos que o orçamento para compensar pegarmos o serviço, o total passaria já dos 16 mil para somente 12 mil folhas, fazendo cada folha custar mais de 1,30,
sabemos que em uma licitação não conseguiríamos pegar. Então se for licitação mesmo não compensaria pra gente todo este trabalho de produção, não temos o recurso
para fazer este trabalho e toda sua mão de obra para recebermos o pagamento somente depois de concluído.
Se o caso for compra direta e haver a possibilidade do pagamento de 50% no ato de contratação enviamos o orçamento, mas para competição de orçamentos sabemos que não conseguiríamos.

On Tue, Jul 1, 2025 at 8:13 AM Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com> wrote:

Bom dia!

Será necessário constar as datas específicas que serão encaminhadas pela secretaria após o envio da Autorização de Fornecimento, sendo assim também é necessário que conste os valores conforme modelo enviado anteriormente. Posto isso, informo que a contação são para 4.000 mil folhas sendo uma cor para cada mês um total de 1.300 folhas por mês, uma vez que os tickets são distribuídos quinzenalmente.

Em seg., 30 de jun. de 2025 às 21:55, Gráfica Imigraf <graficaimigraf2@gmail.com> escreveu:

Boa noite, acuso recebimento, porém olhando o modelo vimos que contém a data que será usado tal folha,

*Precisará constar a data exata de qual folha será usado no dia específico?

*Levando em conta que caberiam 30 fichas por folha, teria que ser exatamente repartido assim: 4 un de 0.50 centavos, 16 un de 1,00 real e 10 unidades de 2,00 reais?

*Também levando em conta que serão impressas 20 mil folhas, divididas para os 10 meses, sendo duas cores diferentes para cada mês precisaríamos arredondar a quantidade, poderia ser 850 un de cada cor, ou 800 un para cada cor.?

On Mon, Jun 30, 2025 at 9:02 AM Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com> wrote:

Bom dia!

Segue em anexo o modelo atual utilizado.

Em qua., 25 de jun. de 2025 às 19:24, Gráfica Imigraf <graficaimigraf2@gmail.com> escreveu:

Olá, boa tarde.

Com estas descrições não conseguimos orçar, tem muitas formas de fazer de acordo com o design sugerido, se conseguir enviar o produto antes da contratação conseguiremos ter uma ideia melhor de como será o material, se não mandar o modelo não conseguimos orçar, pelo fato de não conseguirmos saber como será o material 100% terminado.

Se orçarmos de uma forma e depois de ver o modelo, vermos que o é diferente do material orçado, o orçamento terá que ser mudado de qualquer forma.

On Mon, Jun 23, 2025 at 2:34 PM Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com> wrote:

Prezados.

Espero que estejam bem.

Em anexo, enviamos a nossa proposta de cotação para a aquisição de vale-feiras. Solicitamos que, por gentileza, a cotação seja analisada e respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que possamos dar seguimento ao processo de fornecimento.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais que possam surgir.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o seu retorno.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



Marilene Davel Dariva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 007/2025

Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo - ES

Tel: (28) 99976-1333



secretaria agricultura conceição do castelo <pmcc.agricultura@gmail.com>

Re: Cotação para vale-feiras

1 mensagem

Aquarela Impressões VNI <aquarelaspj@gmail.com>

24 de junho de 2025 às 09:04

Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com>

Olá, bom dia,

Nós não trabalhamos com esse estilo de produto.

Agradecemos pelo contato.

Atenciosamente,
Estéfani Lopes

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <pmcc.agricultura@gmail.com> escreveu (segunda, 23/06/2025 à(s) 14:36):

Prezados,

Espero que estejam bem.

Em anexo, enviamos a nossa proposta de cotação para a aquisição de vale-feiras. Solicitamos que, por gentileza, a cotação seja analisada e respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que possamos dar seguimento ao processo de fornecimento.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais que possam surgir.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o seu retorno.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



Marilene Davel Dariva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 007/2025

Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo - ES

Tel: (28) 99976-1333



Relatório de Cotação: cotação rápida 727

Pesquisa realizada entre 06/02/2025 11:45:22 e 06/02/2025 11:47:31

Relatório gerado no dia 06/02/2025 11:49:35 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

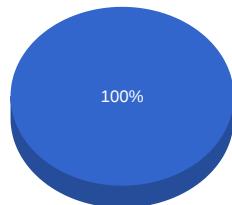
Item 1: cartões ticket - feira municipal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 0,10 (un)	-	R\$ 0,10	100%	R\$ 0,10
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO / 39262985000169-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO			39262985000169-1-000060/2024	30/12/2024	R\$ 0,11
2	87.242.707/0001-92 - PM DE BOM RETIRO DO SUL			42400-1032-2024-PRD	02/09/2024	R\$ 0,11
3	MUNICIPIO DE AGROLANDIA			83102582000144-1-000058/2024	03/04/2024	R\$ 0,09
Valor Unitário						R\$ 0,10
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,11				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,10		

Valor Global: R\$ 0,10

Valor do item em relação ao total

1) cartões ticket...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 06/02/2025 11:49:35 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEEDMPD%2bFYzNqCGplUjP3lcqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEEDMPD%252bFYzNqCGplUjP3lcqHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 4

Documento digital, verifique em: <https://conceicadocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 967e29548034177f53949430974598244

Item 1: cartões ticket - feira municipal

Preço Estimado: R\$ 0,10 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,10	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,10
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	cartões ticket - feira municipal		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais			
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			R\$ 0,11
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO / 39262985000169-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	Data: 30/12/2024 09:48		
Objeto: OS TICKETS IMPRESSOS DE VALE FEIRA SÃO REAPROVEITADOS MÊS A MÊS APÓS O PAGAMENTO AO PRODUTOR RURAL, PORÉM O SETOR CONTÁBIL SENTIU A NECESSIDADE EM MANTER OS TICKETS JUNTO AOS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO. POSTO ISTO FAZ-SE NECESSÁRIA IMPRESSÃO DE NOVOS TICKES EM GRANDE ESCALA, HAJA VISTA QUE NÃO MAS REAPROVEITAREMOS OS MESMO PARA NOVA CONCESSÃO AOS SERVIDORES.	Modalidade: Dispensa		
Descrição: MATERIAL IMPRESSO - VALE FEIRA - MATERIAL IMPRESSO - VALE FEIRA	SRP: NÃO		
	Identificação: 39262985000169-1-000060/2024		
	Lote/Item: 1/1		
	Ata: N/A		
	Homologação: 30/12/2024 00:00		
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br		
	Quantidade: 40.000		
	Unidade: UNIDADE		
	UF: ES		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
04.389.051/0001-08	GRAFISANA CENTRAL DOS IMPRESSO EIRELI	R\$ 0,11	
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
,			
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais			
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			R\$ 0,11
CNPJ: 87.242.707/0001-92	Data: 02/09/2024 00:00		
Órgão: PM DE BOM RETIRO DO SUL	Modalidade: Processo de Dispensa		
Objeto: REQUISIÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE Ficha vale feira papel couche 250g4x0 cor10x6cm avulsa	SRP: NÃO		
Descrição: VALE FEIRA - VALE FEIRA	Identificação: 42400-1032-2024-PRD		
	Lote/Item: 1/1		
	Ata: N/A		
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::		
	Quantidade: 5.000		
	Unidade: UN		
	UF: RS		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
03.595.381/0001-97	Antonio Agnoletto & Filho Ltda	R\$ 0,11	
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
,			



Relatório gerado no dia 06/02/2025 11:49:35 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEEDMPD%2bFYzNqCGpIUp3lcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEEDMPD%252bFYzNqCGpIUp3lcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 96762951032417763895439974598244

Órgão: MUNICIPIO DE AGROLANDIA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (EDITORIAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO, EMBALAGEM E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL INCLUINDO CRIAÇÃO E ARTE), EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**Descrição:** CUPOM VALE-FEIRA EM CARTOLINA, COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.
- CUPOM VALE-FEIRA EM CARTOLINA, COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.**Data:** 03/04/2024 09:09**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 83102582000144-1-000058/2024**Lote/Item:** 1/102**Ata:** N/A**Homologação:** 13/06/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 30.000**Unidade:** UNIDADE (UN)**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.102.991/0001-13	GRAFICA DIGITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 0,09

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,



Relatório gerado no dia 06/02/2025 11:49:35 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEEDMPD%2bFYzNqCGplUjP3lcqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEEDMPD%252bFYzNqCGplUjP3lcqHU8nPtm6WA%253d%253d

3 / 4

Documento digital, verifique em:<https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 9676254803487753945439974598244



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/02/2025 11:47:06

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 06/02/2025 11:46:58

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 06/02/2025 11:49:35 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmEEDMPD%2bFYzNqCGplUjP3lcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmEEDMPD%252bFYzNqCGplUjP3lcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 96255034177539494397498244



PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO GED: 7865/2025

ORIGEM: 018001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	150
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio) 250000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, Poder discricionário do Gestor Municipal.*

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 07 de Julho de 2025

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

- DECISÃO -
Protocolo GED 7865/2025

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Protocolo n.º 7865/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VALE – FEIRA, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E FORTALECER A ECONOMIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.**

De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, da dotação orçamentária disponível conforme informações do setor contábil, dos orçamentos, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, e encaminho os autos ao Setor de Contratos para demais providencias que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 07 de julho de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



GRÁFICA - FORMULÁRIOS - COMUNICAÇÃO VISUAL

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA. EPP
CNPJ Nº 27.740.877/0001-75 – INSC. ESTADUAL Nº 080.906.50-8
RUA CORINA CAIADO FRANÇA, 20 – BAIRRO CORAMARA -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – CEP 29.313-350
digrapel@uol.com.br – FONE/FAX: (28) 3322-2299

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CARTÃO VALE-FEIRA, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, PROMOVER MELHORIAS NA FEIRA MUNICIPAL E FORTALECER A ECONOMIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento e prestação de serviços referente ao objeto acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VALE FEIRA - vale feira-vale feira em papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm – com valores de r\$0,50 a r\$2,00, folha no tamanho a4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço.	4.000	UND.	PRÓPRIA	0,50	2.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.000,00
(dois mil reais))

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que os impressos serão entregues de acordo com o cronograma estabelecido no edital, após a retirada da Ordem de Serviço.

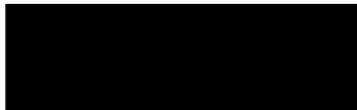
Esclarecemos que nos preços unitários cotados na Tabela de Preços anexa inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete, arte final, gravações em chapa, blocagem, vincagem, serrilhagem, picotes, furações, destacamentos, numerações, frete para a entrega e outros necessários ao cumprimento integral dos impressos que serão fornecidos.

A empresa declara de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados bancários: Banco: [REDACTED] - Agência: [REDACTED] - Conta corrente: [REDACTED]

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de julho de 2025.

Raphael Marinho Moreira
Sócio-Administrador
CPF n° [REDACTED]
C.I. nº 223.249-2 SSP/ES



27.740.877/0001-75

DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI
Rua Corina Caiado França, 20
Coramara - Cep: 29313-350
Cachoeiro de Itapemirim - ES



MontanhasPrint—SoluçõesGráficas

CNPJ:45826797/0001-19

Endereço:RuaMaximilianoSalloker,S/N,Centro,DomingosMartins-ES

Telefone:27998626076

E-mail:montanhasprint@gmail.com

À

Prefeitura Municipal de Conceição de Castelo
Setor de Compras

Ref.:Proposta para Contratação Direta, VALE FERIA.

Prezados,

A empresa Montanhas Print, com sede em Domingos Martins vem por meio desta apresentar proposta de fornecimento em atendimento a Contratação Direta **VALE FEIRA**, conforme as especificações abaixo:

Objeto da Proposta:

Vale feria em papel picotado, nas dimensões 5,3 x5,0 cm

EspecificaçõesTécnicas

- **Formato:**A4
- **Impressão:**Frente everso, preto e branco(ou colorido,conforme solicitado)
- **Papel:**em papel offset de gramatura de 120g, com as medidas de 295mm x 210mm.
- **Blocagem:** Inclusa
- **Montagem:**Inclusa
- **Prazo de entrega:** após aprovação 10 a 15 dias
- **Local de entrega:** Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000.

Valor por cópia impressa:

R\$1,77(valor unitário por página impressa, já com montagem inclusa)

Medidas adotadas pela empresa, para atender ao requisito Sustentabilidade

Gestão de resíduos de tintas e solventes

Coletar e armazenar adequadamente os resíduos químicos para descarte através de empresas licenciadas. (Toner temos empresa que recolhe)

Aproveitamento de sobras de papel para blocos de anotações ou rascunhos.

Oferecer opções sustentáveis (como papéis reciclados) para os clientes

As embalagens por onde são encaminhadas os serviços são biodegradáveis.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessária.
Agradecemos pela oportunidade e permanecemos no aguardo de um retorno.

Atenciosamente,

Arlete da Silva

Flavio Henrique Reboli
Montanhas Print—Soluções Gráficas

27 9 9862 6076

07 de julho de 2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000052/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	VALE FEIRA (00042961) - 00001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Fornecedor					
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP	UN	4.000,0000	0,5000	2.000,00	
FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME.	UN	4.000,0000	0,8000	3.200,00	
CÂMARA MUCIPAL DE MARECHAL FLORIANO	UN	4.000,0000	0,1100	440,00	
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO	UN	4.000,0000	0,1100	440,00	
MUNICIPIO DE AGROLANDIA	UN	4.000,0000	0,0900	360,00	
45.826.797 ARLETE DA SILVA	UN	4.000,0000	1,7700	7.080,00	
				0,5633	2.253,33

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO			PREÇOS			TRATAMENTO ESTATÍSTICO													PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	VALE FEIRA	UND	4000	FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME	R\$ 0,80	6	NÃO	0,66	R\$ 0,56	116,43%	-R\$ 0,09	R\$ 1,22	R\$ 0,80 R\$ 0,11 R\$ 0,11 R\$ 0,09 R\$ 0,50 R\$ 1,77 R\$ 0,80 R\$ 0,11 R\$ 0,11 R\$ 0,09 R\$ 0,50 R\$ 1,77 R\$ 0,80 R\$ 0,11 R\$ 0,11	98,68%	R\$ 0,32	R\$ 0,00	R\$ 0,64	98,05%	R\$ 0,20	MÉDIA SANEADA (ME 2)	R\$ 0,20	R\$ 810,00	
				CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	R\$ 0,11																		
				PM DE BOM RETIRO DO SUL	R\$ 0,11																		
				MUNICIPIO DE AGROLANDIA	R\$ 0,09																		
				DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA. EPP	R\$ 0,50																		
				MONTANHAS PRINT - SOLUÇÕES GRÁFICAS	R\$ 1,77																		

Notas – Tratamento estatístico

a) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO - CV A análise dos preços levou em conta o desvio padrão (DP), uma medida de dispersão que indica o quanto o conjunto de dados é uniforme.

Por sua vez, o coeficiente de variação (CV), que é a relação entre o DP e a média x 100, fornece a variação dos dados obtidos em relação à média, quanto menor for o CV, mais homogênea será a série de preços.

Com o coeficiente de variação analisa a dispersão em termos relativos, ele é dado em termos percentuais (%).

No estudo da estatística há variações, portanto para efeito prático, de uma forma geral, se o CV:

For menor ou igual a 25% → baixa a média dispersão - dados homogêneos

Acima de 25% → alta dispersão - dados heterogêneos

Em amostras heterogêneas, com grande variação de valores, é necessário, se for o caso, uma análise de forma crítica, e a retirada do preço em discrepância. Assim, resumidamente, tem-se os seguintes critérios:

CV até 25%, usar MÉDIA;

CV acima de 25%, realizar o saneamento, caso CV até 25%, utilizar MÉDIA SANEADA (ME 1).

Caso, após a o saneamento, o CV fique ainda acima de 25%, realizar novo saneamento e utilizar MÉDIA SANEADA (ME 2)

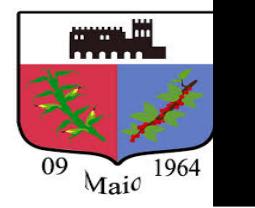
Caso, tenha apenas dois orçamentos, formar o preço de referência pela média aritmética dos valores obtidos.

b) Pesquisa de preço - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

As pesquisas realizadas por meio do Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda) já contemplam mais de um orçamento. Dessa forma, o valor apresentado corresponde à média dos preços coletados no sistema, em âmbito nacional.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

16/07/2025 13:43:17

Pesquisa de Preços Nº 000052/2025 - 16/07/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00042961	VALE FEIRA vale feira -vale feiraem papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm –com valores de r\$0,50 a r\$2,00, folha no tamanho a4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço.	UN	4.000,00	0,203	810,00

Total do Lote: 810,00

Total Geral: 810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 7865/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços (fornecedor NP) e orçamentos de fornecedores.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento "Proposta de Preço por Item".

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação.

Portanto, de acordo com a Planilha Tratamento Estatístico, foi desconsiderado valores discrepantes nos orçamentos apresentados.

Cumpre destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, oriundas de fontes diversas, incluindo preços do Estado do Espírito Santo. Verifica-se que as referidas cotações apresentam compatibilidade com as especificações dos itens constantes no Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto na redação da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, inciso III, veja:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

[...]

*III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. "*

Especialmente no que se refere à reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEIs), informamos que, nesta licitação específica, tal reserva não foi aplicada.

O objeto licitado refere-se à contratação de empresa especializada na fabricação de vale-feira, destinados aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza indivisível.

Entende-se que a divisão do fornecimento desse tipo de item comprometeria a padronização, a funcionalidade e, principalmente, a segurança do equipamento a

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

ser instalado, visto que a integridade do conjunto depende da compatibilidade entre as peças e da execução integrada do projeto.

Dessa forma, por se tratar de um objeto cujas partes não podem ser separadas ou fornecidas de forma fracionada sem prejuízo ao uso adequado e seguro, conclui-se também que não há viabilidade técnica para a aplicação da cota de 25% para MEIs ou demais empresas de pequeno porte, conforme exceção prevista na referida Lei.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 17 de julho de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

- DECISÃO -
Protocolo GED 7865/2025

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Protocolo n.º 7865/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VALE – FEIRA, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E FORTALECER A ECONOMIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.**

De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, da dotação orçamentária disponível conforme informações do setor contábil, dos orçamentos, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, e encaminho os autos ao Setor de Contratos para demais providencias que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 21 de julho de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000052/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	VALE FEIRA (00042961) - 00001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Fornecedor					
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP		UN	4.000,0000	0,5000	2.000,00
FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME.		UN	4.000,0000	0,8000	3.200,00
45.826.797 ARLETE DA SILVA		UN	4.000,0000	1,7700	7.080,00
				1,0233	4.093,33

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

21/07/2025 10:37:15

Pesquisa de Preços Nº 000052/2025 - 16/07/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00042961	VALE FEIRA vale feira -vale feiraem papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm –com valores de r\$0,50 a r\$2,00, folha no tamanho a4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço.	UN	4.000,00	0,500	2.000,00

Total do Lote: 2.000,00

Total Geral: 2.000,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000052/2025 - 16/07/2025 - Processo Nº /2025

Vencedor	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP							
CNPJ	27.740.877/0001-75							
Endereço	RUA CORINO CALADO FRANCA, 08 - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29313350							
Contato	2833222299 digrapel @uol.com.br							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00042961	VALE FEIRA vale feira - vale feira em papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm – com valores de R\$0,50 a R\$2,00, folha no tamanho A4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço.		UN	4.000,00	0,500	2.000,00

Total do Fornecedor: 2.000,00

Total Geral: 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 7865/2025

Informo que a composição de preços foi reconsiderada tendo como base os orçamentos de fornecedores anexados ao processo.

Conceição do Castelo, 21 de julho de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com

Brejetuba**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025**

Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** Processo Licitatório n. 077/2025, Pregão Presencial n. 014/2025, com abertura prevista para 06/08/2025, às 09:00 horas, destinado a aquisição de materiais de papelaria que visa atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, bem como as Escolas Municipais, e a Secretaria de Agricultura. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 3733-1200 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2025.015E0700001.01.0011 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

Protocolo 1596891**Colatina****Dispensa de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 24 de julho de 2025**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Bebedouros Industrial 3 (três) Torneiras.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/(27) 99863-6668

RHAYGLANDER SILVA SALES
Secretário Adjunto de Compras e Patrimônio
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1596729**Conceição do Castelo****Resultado de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N° N° 0020/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0700001.09.0018**

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 0020/2025**, que objetiva o SERVIÇO DE REFORÇO EMERGENCIAL DAS ESTRUTURAS DA COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS JOAQUIM PINTO FILHO (SANFONÃO) Sendo vencedora da proposta a empresa CM CONSTRUTORA LTDA, Valor Total R\$135.004,26 (Cento e trinta e cinco mil, quatro reais e vinte seis centavos)

Conceição do Castelo, ES, 21 de julho de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1596810**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **21 de julho de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: contratos.pmcc@gmail.com.

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de Refresqueira/suqueira -127V, 2 depósitos de 15 litros. Bandeja removível. Controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. Tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. Tempo máximo para refrigerar 2h30min. Temperatura de resfriamento 10°C.

Data de início de recebimento de proposta: 22/07/2025.

Data final de recebimento de proposta: 25/07/2025, até as 16h:00min.

E-mail para envio de proposta: contratos.pmcc@gmail.com.

Protocolo 1596666**DECISÃO****Protocolo GED 7865/2025**

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Protocolo n.º 7865/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VALE-FEIRA, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E FORTALECER A ECONOMIADOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES. De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, da dotação orçamentária disponível conforme informações do setor contábil, dos orçamentos, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000023/2025

Última atualização 22/07/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000086/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE VALE-FEIRA, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E FORTALECER A ECONOMIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

Informação complementar:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE VALE-FEIRA, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E F

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONFECÇÃO DE VALE FEIRA	4000	Sigiloso	Sigiloso

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 4.290/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Protocolo GED nº 7865/2025 e Processo GED nº 4846/2025

Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.09.0023

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora Sra. **SHARA GONÇALVES DA COSTA**, matrícula nº 041003, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o Sr. **RAY GONÇALVES MAROTTO**, matrícula nº 040942, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 4.290/2022.

OBJETO: Fabricação de vale-feira, destinado aos servidores públicos ativos da prefeitura municipal de Conceição do Castelo, ES, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar local e fortalecer a economia dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **SHARA GONÇALVES DA COSTA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função de Fiscal da dispensa de licitação nº 021/2025.

Eu, **RAY GONÇALVES MAROTTO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função de Fiscal da dispensa de licitação nº 023/2025.

Conceição do Castelo, ES, em 22 de julho 2025.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

SHARA GONÇALVES DA COSTA
Fiscal do Contrato

RAY GONÇALVES MAROTTO
Fiscal do Contrato

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547-1101/1599- E-mail: contratos.pmcc@gmail.com.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

Autorização de Empenho**Nº 000389/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			Processo	004846/2025
Origem	Dispensa Nº 000023/2025				
Projeto/Atividade	2012200032.068	Elemento	33903900000.	Ficha	00150-150000000000
Fornecedor	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA-EPP			CNPJ	27.740.877/0001-75
Endereço	RUA CORINO CALADO FRANCA, 08 - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29313350			Telefone	2833222299
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	4.000,000	UN		00006734	CONFECÇÃO DE VALE FEIRA vale feira -vale feiraem papel picotado, nas dimensões 5,3x5,0 cm –com valores de r\$0,50 a r\$2,00, folha no tamanho a4, papel modelo cartolina colorido, sendo uma cor para cada mês, contendo: valor do vale, foto alusiva a produtos hortifrutigranjeiros, mês de vigência, logo e nome da prefeitura. obs: modelo do vale e descrição dos valores será enviado no momento da solicitação do serviço.	0,5000	2.000,00
Total Geral							2.000,00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega / Execução: **5 (Dias)**

Justificativa:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE VALE-FEIRA, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E FORTALECER A ECONOMIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS. PROTOCOLO GED 7865/2025. VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO GED 4846/2025.

Local de Entrega:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, , Nº - - - - CEP: . -

CONCEICAO DO CASTELO, 22 de julho de 2025

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE CASTELO
ESPIRITO SANTO
27.165.570/0001-98
NOTA DE EMPENHO N° 0001650/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipos: Global**
Ficha : 0000150 **Data : 22/07/2025**
Processo : 0004846/2025 **Valor : 2.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho N°: 000389/2025

Órgão : 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função : 20 - Agricultura

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade : 2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4809 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA

CNPJ/CPF : 27.740.877/0001-75

Bairro : CORAMARA

Cidade : Cachoeiro de Itapemirim

Endereço : 003 CORINA CAIADO

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2833222299

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : SCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS E MÃO DE OBRA (CONFECÇÃO DE VALE FEIRA). DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E FORTALECER A ECONOMIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2025.
 DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N°. 389 E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROTOCOLO GED: 7865/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

Subelemento: 3390399000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	5.000,00	Despesa Empenhada	2.000,00	Saldo Disponível	3.000,00
(dois mil reais)					

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000023/2025**

L I C I T A Ç Ã O

Número/Año Licitação: 0000023/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Año Processo Adm: 0004846/2025

Classificação : Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
58	MATERIAL GRAFICO	2.000,00
		Total 2.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.000,00

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 22 de julho de 2025

VALBER DE VARGAS FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 CPF: [REDACTED]

FRANCISCO COSTA DE ANDRADE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF: [REDACTED]

HUGO BISSOLI SPADETTO
 CONTADOR
 CPF: [REDACTED]

TALITA CASAGRANDE LACHINI
 CONTADORA
 CPF: [REDACTED]